



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a fiscalização de engenharia e arquitetura, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O planejamento consiste em possibilitar, também, a contratação de técnicos para acompanhamento dos projetos e demais atos relacionados a execução dos serviços de engenharia e arquitetura de acordo com a melhor proposta técnico-econômica. Um planejamento prévio e rigoroso do ponto de vista técnico-econômico deve ser elaborado com base em estudos criteriosos, oportunizando uma boa licitação e, conseqüentemente, uma boa contratação, definindo todos os detalhes técnicos do empreendimento, incluindo cronogramas e orçamentos.

Esses procedimentos, seguidos à risca, permitem aos contratantes, públicos e privados, ter o controle total da execução da obra, evitando surpresas desagradáveis na execução e infrações administrativas e legais como sobrepreços ou até mesmo superfaturamento.

**3. PERÍODO:**

**3.1.** O fornecimento dos produtos será desde da assinatura da Ata de Registro de Preços até a sua vigência.

**4. VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada em **R\$ 3.137.000,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil reais)**, conforme orçamentos apensados.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da Secretaria Municipal, quando pertinente a solicitação da (s) empresa (s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

**6. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**APOIO A FISCALIZAÇÃO**

ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1			<b>APOIO A FISCALIZAÇÃO</b>				
1.1	SINAPI	90768	Arquiteto de obra júnior com encargos complementares	h	4.000,00	96,38	385.520,00
1.2	SINAPI	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	2.000,00	135,95	271.900,00
1.3	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	4.000,00	130,74	522.960,00
1.4	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno	h	2.000,00	148,50	297.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

com encargos complementares							
1.5	SINAPI	100302	Coordenador/gerente de obra com encargos complementares	h	2.000,00	188,83	377.660,00
1.6	SINAPI	100533	Tecnico de edificações com encargos complementares	h	6.000,00	21,61	129.660,00
1.7	SINAPI	88266	Eletrotécnico com encargos complementares	h	6.000,00	41,96	251.760,00
1.8	SINAPI	90772	Auxiliar de escritorio com encargos complementares	h	4.000,00	17,51	70.040,00
1.9	SINAPI	90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	4.000,00	17,77	71.080,00
1.10	SINAPI	91677	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	h	3.000,00	174,34	523.020,00
1.11	SINAPI	88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	6.000,00	39,40	236.400,00

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho de classe profissional correspondente ao objeto licitado, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho de Classe Profissional do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da ata de registro de preços / contrato;

7.3. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos responsáveis técnicos indicados.

7.4. A comprovação de aptidão referida no item 7.17. será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

7.5. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento;

7.6. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigido(s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta licitação deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

7.7. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante;

7.8. Quanto à capacitação técnico-profissional, a licitante deverá indicar responsável técnico com formação equivalente ao item de serviço licitado especificando o item ao



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

qual o profissional será responsável, devendo demonstrar todos os itens da planilha orçamentária.

7.10. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, através do fiscal do contrato ratificada pelo gestor do contrato e seu superior;

7.11. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Administração;

7.12. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

7.13. A qualificação dos profissionais componentes das equipes técnicas mínimas de desenvolvimento de projetos deverá ser comprovada mediante as condições descritas no item 7.17.

7.14. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

7.15. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Responsável técnico.

7.16. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe Profissional da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como vinculado à licitante.

7.17. Os **profissionais** relacionados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em projetos similares ao objeto desta licitação, em porte e grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento; serão assim considerados e utilizados para fins de qualificação técnica, os projetos e serviços que possuam um mínimo de 10% de cada item licitado.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.18. A empresa deve encaminhar lista indicando o nome do arquivo referente ao atendimento a cada Atestado solicitado do subitem 7.17 concomitante da planilha orçamentária, de modo a facilitar a conferência, gerando celeridade ao processo.

**8. APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:**

8.1. Todas as obras terão que ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado através da ART e o mesmo será responsável por todo o processo gerado durante as obras desde a execução, medições, preparação de documentação para a liberação de faturas, aditivos e alterações ao contrato até o termo de recebimento da mesma, sempre carimbado e assinado pelo profissional.

- a) Estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura, para a execução dos serviços;
- b) Representar a Prefeitura no local das obras, e como seu representante de acompanhamento deverá manter por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a equipe desta Empresa; a empreiteira e o público em geral;
- c) Exigir da empreiteira a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do canteiro de obras, a adoção de medidas relativas à segurança, enfermagem e higiene do trabalho, disciplina, vigilância, alojamento, refeitórios, provimento de água potável nas frentes de serviço, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- d) Verificar a eficiência das normas de segurança adotadas pela empreiteira e, sempre que se fizer necessário, sanar qualquer risco que possa a vir causar danos físicos e materiais;
- e) Orientar a execução dos serviços por parte da Empreiteira fornecendo-lhe tempestivamente todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, tais como notas de serviço, elementos topográficos de campo, etc.;
- f) Acompanhamento de cada etapa da obra, exigindo da Empreiteira o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e demais atribuições elencadas no contrato de construção e nas especificações técnicas das respectivas obras;
- g) Manter perfeito entrosamento com a área técnica, informando-a e a orientando quanto aos trabalhos de controle, medição, levantamentos, programação e relatórios a serem elaborados;
- h) Anotar no Diário de Obras, que fará parte do arquivo técnico da Prefeitura, as observações convenientes e a situação geral das obras e serviços do empreendimento, inclusive a sua aprovação dos desenhos de como construído (*as built*);
- i) Analisar e aprovar as áreas de empréstimos e jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras de terra ou de concreto, bem como os locais para estocagem de materiais selecionados e bota fora, atentando para as distâncias de transporte e interferência urbana;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- j) Preparar, consoante as instruções vigentes no contrato com a empreiteira, todos os elementos necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços executados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo das quantidades medidas, encaminhando-os nos prazos cabíveis ao setor competente da Prefeitura;
- k) Sustar, mediante anotação no Diário de Obras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com projeto e ou as especificações técnicas;
- l) Examinar, quando solicitado pela Prefeitura, as reivindicações da empreiteira sob qualquer aspecto, tais como as alterações de prazo, custos, métodos construtivos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos nas condições contratuais vigentes;
- m) Assessorar a Prefeitura, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações no contrato com a empreiteira, suspensão parcial ou total suspensão dos serviços, execução não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaboração de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão desses assuntos nos custos e prazos contratuais, inclusive com apoio jurídico;
- n) Exigir da empreiteira que mantenha no canteiro de obras versão atualizada dos projetos (desenhos e especificações técnicas), documentos contratuais (contrato, aditivo, ordem de serviço, ordem de suspensão e reinício de trabalho, critérios de medição, cronograma físico financeiro, etc.) e boletim de medição;
- o) Verificar o atendimento, por parte da empreiteira, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cênico, Arqueológico e Geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela fiscalização das obras da Prefeitura;
- p) Verificar com especial atenção as medidas a serem tomadas pela empreiteira para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne a sinalização, sobretudo a noturna, recomendando providências adicionais porventura necessárias;
- q) Atentar o cumprimento geral das condições contratuais pela empreiteira e alertar a Prefeitura sobre quaisquer desvios e suas consequências;
- r) Acompanhar permanentemente, em caráter auxiliar a fiscalização das obras, os cuidados em geral que a empreiteira dispensa aos seus operários e a população residente no local das obras;
- s) Sistematizar informações sobre as diversas fases das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, obedecendo aos padrões já existentes na Prefeitura;
- t) Organização final da documentação geral da obra, com o arquivo de tudo que se refere à mesma.

**9. PRAZO DE ENTREGA:**

**9.1.** O prazo para entrega dos serviços se houve a necessidade de elaboração de documentos, peças e outro equivalente, será definido de acordo com a complexidade de cada situação, sendo informada na emissão das ordens de serviços não sobrepondo ao



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

**10. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:**

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades e Autorização de Serviços emitidas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A contratada deverá procurar o Secretário Municipal, responsável pela emissão da Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente para a prestação de serviços.

**11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

11.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por servidor designado ou comissão designada pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica será designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar execução e entrega dos serviços.

**12.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da aquisição, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.3.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Municipal de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**15.2.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

**15.3.** A critério da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, esta ata pode ser utilizada para elaboração de peças técnicas decorrentes de convênios federais e/ou estaduais na forma dos seus mais diversos concedentes.

---

**Marcelo Rodrigo Costa Guimarães**  
Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

*Jânio Dias*  
**Jânio Dias**  
Prefeito Municipal em exercício